



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br).

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**CARIMBO CNPJ**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: ([cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)). Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro do Município de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Rafael Oliveira Resende**  
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2020**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Augusto Cesar Leite n.º. 141, Centro, Porto da Folha/SE, CNPJ n.º. 10.319.517/0001-00, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º. 007/2020 de 15 de Janeiro de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2020**, para a contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 18 de Março de 2020

**HORÁRIO:** 09:00 (nove horas)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, localizada à Praça Padre Manoel de Oliveira, n.º. 851, Centro, Porto da Folha/Se.

A licitação será regida na forma da Lei n.º. 10.520/2002, Decreto Federal n.º. 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º. 8.666/1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 alterado pelo Decreto Municipal n.º. 118/2013, e, ainda, pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alteração dada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### **1.0 – OBJETO**

1.0 – Constituem objeto da presente licitação a aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

### **2.0- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8.º. da Instrução Normativa n.º. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

2.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados;

2.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

### **3.0– CREDENCIAMENTO**

3.1- Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

3.1.1- Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.2- Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo da seguinte forma:

3.2.1- Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.2- Se por outra pessoa: mediante apresentação do instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), com firma reconhecida em Cartório, conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.3– O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação com firma reconhecida em Cartório, confeccionada conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhada do Contrato Social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

3.3- Os documentos referidos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

3.4- O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5– Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V**, deste Edital.

#### **4.0– FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1– As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1– Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório.

4.2- Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

4.3- Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra do mesmo.

4.4- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

4.5– Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

<b>O PREGOEIRO PREGÃO Nº. 003/2020. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE</b>  <b>CREDENCIAL</b>	<b>O PREGOEIRO PREGÃO Nº. 003/2020. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE</b>  <b>ENVELOPE 01 - PROPOSTA</b>	<b>O PREGOEIRO PREGÃO Nº. 003/2020. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE</b>  <b>ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO</b>
--	--	---

### **5.0– ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1– Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na sede da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pelo Pregoeiro.

### **6.0 -PROPOSTA**

6.1- A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

6.1.1- fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

6.1.2– qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

6.1.3- marca e descrição completa do item ofertado.

6.1.4- preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5- prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.6- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.2- Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

6.2.1- quanto à fração relativa aos centavos: até 02 (duas) casas decimais;

6.2.2- discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

6.2.3- discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

6.4- O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.

6.4- As licitantes devem apresentar junto à proposta o documento abaixo relacionado:

6.4.1- Termo de Responsabilidade, conforme Anexo VII;

6.5- A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item 6.4 e subitem junto à proposta, será desclassificado.

## **7.0- ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

7.2- Não serão aceitas propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3- O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores do quadro de pessoal do FMS de Porto da Folha, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

## **8.0- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1- Serão desclassificadas:

8.1.1- As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

8.1.2- As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

8.1.3- Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo FMSPDF e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

8.2– No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **9.0– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

9.2– Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

9.2.1– Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.2– Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

9.2.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.6- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e, 9.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.2.7– A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

9.2.8- O disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.4 e 9.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital.

9.3- Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

### **10.0– PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1- A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

10.1.1- Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.2- Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

10.1.3- Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.1.4- Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.4.1- As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

10.1.4.2- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

10.1.4.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.4.4- A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

10.1.5- Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar, decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s).

10.1.6- Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

10.1.7- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

10.1.8- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.9- Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

10.1.10- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

10.1.11- A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

## **11.0– HABILITAÇÃO**

11.1- Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

### **11.1.1– Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1– Cópia do RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.1.1.2– Registro comercial no caso de empresa individual;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

11.1.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.4– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2– Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

11.1.2.3- Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

11.1.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

11.1.2.5– Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

11.1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2– A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

11.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

11.2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

**11.1.3– Qualificação Técnica:**

11.1.3.1– Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.1.3.1.1- A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.3.2– Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com prazo de validade em vigor, na data de abertura do certame (Art. 5º, I, da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).

**11.1.4– Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1.4.1– Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**11.1.5– Declaração Relativa a Trabalho de Menores:**

11.1.5.1- Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo VI** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

11.1.6. Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo II**;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

11.1.7– No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.8- Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

11.1.9 -Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.1.10 - Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

## **12.0- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (terceiro) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.1.2- O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.1.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis posterior ao seu recebimento.

12.1.4- Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. Se a impugnação for improcedente o processo seguirá normalmente.

12.2- Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **13.0- RECURSOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

13.1- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2- Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3- O recurso não terá efeito suspensivo.

13.1.4- Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

13.1.4.1- Quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

13.1.4.2- a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

13.1.4.3 – o arquivo contendo o texto em meio magnético para fins de alimentação do SISAP/TCE;

13.1.4.4- a legitimidade e o interesse recursais;

13.1.4.5- a fundamentação.

13.1.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **14.0- HOMOLOGAÇÃO**

14.1- O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde com vistas à homologação.

14.2- A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

#### **15.0- ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

15.1- Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

15.2- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **16.0– CONTRATO**

16.1– O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde convocará a(s) Licitante (s) Vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer (em) ao Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1– Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado o Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

16.2- O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16.4– Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

16.5- Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

### **17.0- SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1– As sanções administrativas são:

17.1.1- advertência;

17.1.2– multa;

17.1.3- suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4– declaração de inidoneidade.

17.2– As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VIII).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

17.3- Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**18.0- PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

18.1- Os Materiais serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

18.2- No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos Materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

18.2.1- mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

18.2.2- desacompanhados na respectiva Nota Fiscal.

18.3- Caso aconteça à devolução de quaisquer materiais a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

18.4- Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro do FMS para pagamento.

**19.0- PAGAMENTO**

19.1- O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, com apresentação dos documentos referidos abaixo;

19.1.1- Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);

19.1.2- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

19.2- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria do FMS.

**20.0- FONTE DE RECURSOS**

20.1- Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 12110000, 12140000.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**21.0– REAJUSTE DE PREÇO**

21.1– Os preços serão fixos e irremovíveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

**22.0– ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

22.1– No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2– A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

**23.0- DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1- Consoante disposição da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2- A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3- Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

23.4- O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Porto da Folha, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

23.4.1– Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

23.5- Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

23.6– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

23.7- Constitui anexos deste edital: I – Termo de Referência; II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos; III Modelo de Carta de Representação; IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP; V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; VI – Declaração de Inexistência de Empregados Menores; VII - Termo de Responsabilidade e VIII - Minuta de Contrato.

23.8- O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos do Fundo Municipal de Saúde, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e publicado nos jornais: Diário Oficial do Município de Porto da Folha, Diário Oficial do Estado de Sergipe, Jornal da Cidade e no Site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Porto da Folha (Se), 04 de Março de 2020.

---

**RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

**1.0- OBJETIVO:**

1.1– O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

**JUSTIFICATIVA:**

2.1- A contratação de empresas para fornecimento parcelado dos materiais deve-se à necessidade de abastecer como também estruturar a UPA e os Postos de Saúde deste Município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1- A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520/02 subsidiada pela Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

**4.0– CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

4.1– Os materiais serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

4.2– No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

4.2.1– mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

4.2.2– desacompanhados na respectiva Nota Fiscal.

4.3– Caso aconteça à devolução de quaisquer materiais a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4– Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará ao setor financeiro do FMS para pagamento.

4.5- O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1.1– Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);

4.5.1.2- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

4.6– Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria do FMS.

4.7– Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 12110000,12140000.

**5.0 – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL DOS MATERIAIS:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE						
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR UPA E UBS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, C/ 100 UND	PCT	120			
2.	AGUA OXIGENADA 10% VOL. 100ML	UND	600			
3.	AGULHA HIPODERM DESC 20X5,5	C/100 UNID	24.000			
4.	AGULHA HIPODERM DESC 25X7	C/100 UNID	26.000			
5.	AGULHA HIPODERM DESC 30X8	C/100 UNID	26.800			
6.	AGULHA HIPODERM DESC 40X12	C/100 UNID	28.900			
7.	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45MM P/ INSULINA	UND	18.000			
8.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99° 1L	FR	900			
9.	ALCOOL ETILICO 70% 100ML	UND	1.400			
10.	ALCOOL ETILICO 70% 1L	UND	1.680			
11.	ALGODAO HIDROFILO 500G	UND	1.800			
12.	ALMOTOLIA 500 ML	UND	150			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.	ALMOTOLIA 250 ML	UND	120			
14.	AMNIOTOMO (ROMPEDOR DE BOLSA)	UND	120			
15.	APARELHO PARA GLICEMIA DIGITAL PORTÁTIL	UND	300			
16.	ATADURA CREPE 06CM	UND	2.200			
17.	ATADURA CREPE 10CM	UND	9.000			
18.	ATADURA CREPE 15CM	UND	15.800			
19.	ATADURA CREPE 20CM	UND	17.400			
20.	ATADURA CREPE 30CM	UND	12.280			
21.	ATADURA GESSADA 10CMX3M	UND	900			
22.	ATADURA GESSADA 15CMX3M	UND	1200			
23.	ATADURA GESSADA 20CMX3M	UND	900			
24.	ATADURA GESSADA 6CMX3M	UND	400			
25.	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 10CM	UND	900			
26.	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 15CM	UND	1200			
27.	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 20CM	UND	1100			
28.	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UND	2.800			
29.	AVENTAL DESC MANGA LONGA ESTÉRIL	UND	100			
30.	BISTURI DESCARTÁVEL N 15 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	4.000			
31.	BISTURI DESCARTÁVEL N 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	3.200			
32.	BISTURI DESCARTÁVEL N 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	3.600			
33.	BISTURI DESCARTÁVEL N 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	4.200			
34.	CAL SODADA	UND	1			
35.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	14.000			
36.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 16G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	3.600			
37.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	16.300			
38.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 14G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2.400			
39.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 18G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	12.800			
40.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	18.400			
41.	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS (ADULTO)	UND	900			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

42.	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:SILICONIZADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	180			
43.	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:SILICONIZADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	180			
44.	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:SILICONIZADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	120			
45.	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:SILICONIZADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	180			
46.	CLAMP UMBILICAL	UND	240			
47.	CLOREXIDINA 0,2% 100ML (SOL AQ)	UND	2.300			
48.	CLOREXIDINA 0,5% 100ML (SOL ALC)	UND	2.900			
49.	CLOREXIDINA 2% 100ML (SOL DEGERM)	UND	2.480			
50.	COBERTURA P/ OBTO TAM G	UND	20			
51.	COBERTURA P/ OBTO TAM GG	UND	20			
52.	COBERTURA P/OBITO TAM M	UND	20			
53.	COBERTURA P/OBITO TAM RN	UND	20			
54.	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES 1200 ML	UND	140			
55.	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	1400			
56.	COLETOR UNIVERSAL 80ML (ESTERIL)	UND	1080			
57.	COLETOR UNIVERSAL 80ML (N ESTERIL)	UND	900			
58.	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI- REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO:FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR:CONECTOR UNIVERSAL,	UND	1460			
59.	COLETOR URINA FEM (INF)	UND	480			
60.	COLETOR URINA MASC (INF)	UND	400			
61.	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 30 CM,	UND	6.400			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	GRAMATURA:13 FIOS/ CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO					
62.	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5X7,5(NÃO ESTÉRIL)	PCT	4.200			
63.	CURATIVO ALIVIADOR DE PRESSÃO 15CM (SACRO)	UND	40			
64.	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA 10X20CM	UND	70			
65.	CURATIVO HIDROCOLOIDE ADERENTE 15X15CM	UND	70			
66.	DETERG ENZIMATICO C/ 4 ENZIMAS GL 5L	UND	18			
67.	DETERG LIQ NEUTRO GL 1L	UND	128			
68.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	10.400			
69.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 19G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	8.000			
70.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.600			
71.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.800			
72.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2.600			
73.	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO/INFANTIL	UND	2.400			
74.	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 10CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	140			
75.	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 15CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	320			
76.	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 25CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	130			
77.	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	80			
78.	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL 120CM	UND	19.000			
79.	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	UND	360			
80.	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	900			
81.	ESCOVINHA PARA CITOLOGIA	UND	18.000			
82.	ESFIGNOMAMÔMETRO Adulto	UND	120			22



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

83.	ESFIGNOMAMÔMETRO Infantil	UND	60			
84.	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	1.900			
85.	ESPÁTULA DE AYRES	UND	16.000			
86.	ESPECULO TAM. G	UND	5.800			
87.	ESPECULO TAM. M	UND	12.000			
88.	ESPECULO TAM. P	UND	4.800			
89.	ESTETOSCÓPIO	UND	94			
90.	EXTENSOR P/CONEXAO 2 VIAS	UND	4.900			
91.	FILME P/ RAIIO-X 15X40 BASE VERDE	CX	20			
92.	FILME P/ RAIIO-X 18X24 BASE VERDE	CX	42			
93.	FILME P/ RAIIO-X 24X30 BASE VERDE	CX	48			
94.	FILME P/ RAIIO-X 30X40 BASE VERDE	CX	44			
95.	FILME P/ RAIIO-X 35X35 BASE VERDE	CX	46			
96.	FILME P/ RAIIO-X 35X43 BASE VERDE	CX	48			
97.	FIO ALGODAO AZUL TORCIDO 2-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	ENVEL.	240			
98.	FIO ALGODAO AZUL TORCIDO N 0 45CM C/AGULHA 35MM 1/2 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	300			
99.	FIO POLIAMIDA PURA N 0 75CM C/AGULHA 40MM 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	1.600			
100.	FIO POLIAMIDA PURA N 2-0 45CM C/AGULHA 40MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	ENVEL.	1.500			
101.	FIO POLIAMIDA PURA N 3-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	ENVEL.	1.200			
102.	FIO POLIAMIDA PURA N 4-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	ENVEL.	1.200			
103.	FIO POLIAMIDA PURA N 5-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)					
104.	FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 40MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	480			
105.	FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 48MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	480			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

106.	FIO SEROSA BOVINA N 1 75CM C/AGULHA 48MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	480			
107.	FIO SEROSA BOVINA N 2-0 75CM C/AGULHA 35MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	360			
108.	FIO SEROSA BOVINA N 2-0 75CM C/AGULHA 40MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	360			
109.	FIO SEROSA BOVINA N 3-0 75CM C/AGULHA 30MM (CATGUT SIMPLES) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	480			
110.	FIO SEROSA BOVINA N 4-0 70CM C/AGULHA 30MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	360			
111.	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UND	780			
112.	FITA CREPE ADES P/AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	940			
113.	FITA MICROPOROSA 5,0CM X10M	UND	900			
114.	FITA PARA GLICEMIA (ONE TOUCH)	UND	90.000			
115.	FIXADOR LIQUIDO CONCENTRAADO PARA PREPARO DE 38 LITROS	UND	14			
116.	FORMOL SOL 10% 1L	UND	19			
117.	FRALDA DESC ADULT EXTRA G	UND	42.000			
118.	FRALDA DESC ADULT G	UND	30.000			
119.	FRALDA DESC ADULT M	UND	28.000			
120.	FRALDA DESC INF G	UND	16.000			
121.	FRALDA DESC INF M	UND	18.000			
122.	FRALDA DESC INF P	UND	16.000			
123.	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:CERCA DE 90 CM, COMPRIMENTO:CERCA DE 90 M, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UND	600			
124.	GAZE RAYON C/ DERMOPROTETOR, 7,5X15CM	UND	60			
125.	GEL CONDUTOR 5L	GL	48			
126.	GEL TRANSDUTOR 250G (P/ ULTRASSONOGRRAFIA, FISIOTERAPIA)	UND	48			
127.	GLUTARALDEIDO 2% SOL. 1 L SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO A 2%, INDICADO PARA	UND	360			24





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS-CIRÚRGICOS E ENDOSCÓPIOS. PRONTO PARA USO COM O PH NEUTRO, BAIXO ODOR, TEMPO DE UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM USO POR 30 DIAS.					
128.	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	UND	3.400			
129.	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO	CX	20			
130.	HIDROGEL 85 G	UND	260			
131.	INDICADOR BIOLÓGICO	UND	800			
132.	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5	CX	400			
133.	IODO POVIDONA AQUOSO 1L	UND	240			
134.	IODO POVIDONA DEGERMANTE 1L	UND	200			
135.	IODO POVIDONA TÓPICO 1L	UND	280			
136.	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% 100ML (SOL DEGERM)	UND	420			
137.	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% 100ML (SOL TOP AQU)	UND	480			
138.	KIT MASCARA VENTURI ADULT	UND	44			
139.	KIT MASCARA VENTURI INF	UND	44			
140.	LÂMINA Nº 23 C/100UNID	CX	120			
141.	LÂMINA Nº 24 C/100 UNID	CX	120			
142.	LÂMINA PARA CITOLOGIA	UND	16.000			
143.	LANCETA RETRÁTIL	UND	18.000			
144.	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50M ROLO	RL	1300			
145.	LOÇAO OLEOSA A BASE DE AGE	UND	520			
146.	LUVA CIRURGICA TAM 7	PAR	4.000			
147.	LUVA CIRURGICA TAM 7,5	PAR	3.200			
148.	LUVA CIRURGICA TAM 8	PAR	2.800			
149.	LUVA CIRURGICA TAM 8,5	PAR	1.800			
150.	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM G, C/ 100 PARES	CX	900			
151.	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM M, C/ 100 PARES	CX	2.100			
152.	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM P, C/ 100 PARES	CX	1.900			
153.	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS	CX	2.800			
154.	MÁSCARA DE HUDSON NÃO REINALANTE ADULTO	UND	22			
155.	MÁSCARA DE HUDSON NÃO REINALANTE PEDIATRICA	UND	20			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

156.	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	UND	28			
157.	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	UND	36			
158.	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	UND	40			
159.	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGENIO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	UND	40			
160.	PAPEL TOALHA PCT	PCT	190			
161.	PULSEIRA IDENTIF ADULT AMARELA	UND	150			
162.	PULSEIRA IDENTIF ADULT AZUL	UND	150			
163.	PULSEIRA IDENTIF ADULT VERDE	UND	150			
164.	PULSEIRA IDENTIF ADULT VERMELHA	UND	150			
165.	PULSEIRA IDENTIF INF AMARELA	UND	150			
166.	PULSEIRA IDENTIF INF AZUL	UND	150			
167.	PULSEIRA IDENTIF INF VERDE	UND	150			
168.	PULSEIRA IDENTIF INF VERMELHA	UND	150			
169.	RESPIRADOR PFF2 P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS	UND	340			
170.	REVELADOR LIQUIDO CONCENTRAADO PARA PREPARO DE 38 LITROS	UND	16			
171.	SERINGA 10ML LUER SLIP (PROCEDIMENTOS)	UND	3.600			
172.	SERINGA 20ML LUER SLIP (PROCEDIMENTOS)	UND	2.400			
173.	SERINGA PLAST 10ML LUER LOCK	UND	28.000			
174.	SERINGA PLAST 3ML LUER LOCK	UND	36.000			
175.	SERINGA PLAST 5ML LUER LOCK	UND	34.000			
176.	SERINGA PLAST DESC 20ML LUER LOCK	UND	30.000			
177.	SERINGA PLAST DESC LUER SLIP 1ML C/AGULHA 13X4,5	UND	52.000			
178.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 30	KIT	6			
179.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 32	KIT	6			
180.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 34	KIT	6			
181.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 36	KIT	6			
182.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	240			
183.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	240			
184.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	220			
185.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	UND	100			
186.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	UND	340			
187.	SONDA FOLEY N 10 2 VIAS	UND	180			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

188.	SONDA FOLEY N 12 2 VIAS	UND	240			
189.	SONDA FOLEY N 14 2 VIAS	UND	720			
190.	SONDA FOLEY N 16 2 VIAS	UND	680			
191.	SONDA FOLEY N 16 3 VIAS	UND	20			
192.	SONDA FOLEY N 18 2 VIAS	UND	400			
193.	SONDA FOLEY N 20 2 VIAS	UND	240			
194.	SONDA FOLEY N 22 2 VIAS	UND	180			
195.	SONDA FOLEY N 24 2 VIAS	UND	90			
196.	SONDA NASOENTERAL N 10	UND	120			
197.	SONDA NASOENTERAL N 12	UND	240			
198.	SONDA NASOGASTRICA N 10 (LONGA)	UND	110			
199.	SONDA NASOGASTRICA N 16 (LONGA)	UND	320			
200.	SONDA NASOGASTRICA N 12 (LONGA)	UND	240			
201.	SONDA NASOGASTRICA N 14 (LONGA)	UND	160			
202.	SONDA NASOGASTRICA N 18 (LONGA)	UND	280			
203.	SONDA RETAL N 10	UND	80			
204.	SONDA RETAL N 12	UND	100			
205.	SONDA RETAL N 14	UND	60			
206.	SONDA RETAL N 16	UND	50			
207.	SONDA RETAL N 8	UND	90			
208.	SONDA URETRAL N 10	UND	160			
209.	SONDA URETRAL N 12	UND	900			
210.	SONDA URETRAL N 14	UND	1200			
211.	SONDA URETRAL N 16	UND	860			
212.	SONDA URETRAL N 18	UND	280			
213.	SONDA URETRAL N 6	UND	30			
214.	SONDA URETRAL N 8	UND	120			
215.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	POTE	240			
216.	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	140			
217.	TORNEIRA 3 VIAS	UND	600			
218.	TOUCA DESC	UND	6.000			
219.	TUBO EDOTRAQUEAL C/BALAO N 7	UND	90			
220.	TUBO COLETA DE SANGUE/SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR	UND	600			
221.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6	UND	30			
222.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6,5	UND	30			
223.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7,5	UND	60			
224.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8	UND	60			
225.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8,5	UND	50			
226.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9	UND	40			
227.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9,5	UND	50			
228.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2 C/ BALÃO	UND	30			
229.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,5 C/ BALÃO	UND	10			





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

261.	CURETA PÉRIO 5-6	UND	24			
262.	CURETAS GRACEY 05-06	UND	8			
263.	CURETAS GRACEY 11-12	UND	8			
264.	CURETAS GRACEY 13-14	UND	8			
265.	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº24	UND	8			
266.	ESPÁTULA DE RESINA METÁLICA	UND	8			
267.	ESPELHO BUCAL CLÍNICO	UND	24			
268.	EXTRATOR RETO	UND	14			
269.	FILME PARA RAIOS X 2X3 CM INFANTIL	CX	12			
270.	FILME PARA RAIOS X 3X4 CM ADULTO	CX	12			
271.	FIO DENTAL	UND	9			
272.	FIO POLIAMIDE PURE 3-0 AGULHA 30MM	CX	36			
273.	FIO POLIAMIDE PURE 4-0 AGULHA 30MM	CX	36			
274.	FIO SEDA 3-0 COM AGULHA 3,5 CM	CX	40			
275.	FIO SEDA 4-0 COM AGULHA 3,0 CM	CX	40			
276.	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	36			
277.	FIXADOR GALÃO 5 L	GL	10			
278.	FLÚOR GEL	FR	40			
279.	FÓRCEPS Nº 150	UND	10			
280.	FÓRCEPS Nº 151	UND	10			
281.	FÓRCEPS Nº 16	UND	7			
282.	FÓRCEPS Nº 17	UND	10			
283.	FÓRCEPS Nº 18L	UND	10			
284.	FÓRCEPS Nº 18R	UND	10			
285.	FÓRCEPS Nº 65	UND	8			
286.	FÓRCEPS Nº 69	UND	8			
287.	FOTO POLIMERIZADOR	UND	3			
288.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EM PÓ	POTE	10			
289.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-BASE COM TUBO BASE 13G	CX	30			
290.	LIDOCAÍNA C/EPINEFRINA 2% TUBETES (CARPULES)	UND	26.000			
291.	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3% + 0,03UI/ML (CARPULES) PARA ODONTOLOGIA	UND	24.000			
292.	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL	UND	48			
293.	LIGA PARA AMÁLGAMA DENTAL (MERCÚRIO VIVO)	UND	30			
294.	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE 01 PORÇÃO (CÁPSULAS PARA AMALGAMA)	UND	480			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

295.	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE 02 PORÇÃO (CÁPSULAS PARA AMALGAMA)	UND	440			
296.	LIMALHA DE PRATA PÓ	UND	24			
297.	LUVAS DE PROC. M, C/50 PARES	CX	180			
298.	LUVAS DE PROC. P, C/50 PARES	CX	240			
299.	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO	CX	150			
300.	MICROBRUSH (PACOTE COM 100 UND.)	PCT	70			
301.	Motor de baixa rotação para profilaxia (contra ângulo	UNID	4			
302.	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA E ALTA (CANETAS)	UND	10			
303.	ORGANIZADORES DE PLÁSTICO GRANDE	UND	6			
304.	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) E EUGENOL (IRM)	UND	60			
305.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UND	280			
306.	PAPEL FILME 28X30	UND	140			
307.	PASTA PROFILÁTICA	PCT	24			
308.	PEDRA POMES	UND	13			
309.	PINÇA CLÍNICA	UND	12			
310.	PLACA DE VIDRO	UND	6			
311.	PORTA AMÁLGAMA	UND	12			
312.	PORTA AGULHA	UND	20			
313.	PORTA AMÁLGAMA	UND	12			
314.	POTE DAPEN DE VIDRO	UND	10			
315.	RESINA MICIO HIBRIDA A 3,5	UND	50			
316.	RESINA MICIO HIBRIDA A1	UND	60			
317.	RESINA MICIO HIBRIDA A2	UND	50			
318.	RESINA MICIO HIBRIDA A3	UND	50			
319.	RESINA MICIO HIBRIDA B2	UND	50			
320.	REVELADOR GALÃO 5L	GL	10			
321.	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO	PCT	400			
322.	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 15CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UNID	90			
323.	SELANTE RESINOSO A2	UND	18			
324.	SELANTE RESINOSO A3	UND	18			
325.	SOLUÇÃO HEMOSTÁSTICA TÓPICA	FR	60			
326.	SUGADOR ODONTOLÓGICO	PCT	80			
327.	TARTARITE	UND	8			
328.	TESOURA PARA SUTURA COM PONTA	UND	17			
329.	TIRAS ABRASIVA DE POLIESTER PARA POLIMENTO (ENVELOPE COM 50 UND.)	ENVEL.	50			30





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020 – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO III**

**MODELO CARTA DE REPRESENTAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

**OUTORGADO:**

**PODERES:** Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial nº. \_\_/2020, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

**(identificação e assinatura do declarante)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº\_/2020.**

A \_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:** Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REFERENTE:** Pregão Presencial n° ./2020.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do Representante Legal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**REFERENTE:** Pregão Presencial n°./2020.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

**Carimbo e assinatura do Representante Legal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em cumprimento ao §3º do Art. 5º, da Portaria ANVISA n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que garante a entrega dos materiais cotados no Pregão Presencial n°.\_\_/2020, nos prazos e quantidades estabelecidas no edital da referida licitação, caso sagre-se vencedora do certame.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do Representante Legal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO N°. \_/2020.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 10.319.517/0001-00, com sede administrativa à Rua Augusto Cesar Leite, n°. 141, Centro, Porto da Folha/Se, representado pelo Secretário Municipal o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG N°. 102.754- 1 SSP/SE e CPF N°.653.750.925-49, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão n°. \_\_\_\_\_/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei n°. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento parcelado de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE</b>						
<b>MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR UPA E UBS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1– O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1– Ordem(ns) de Compra;

4.1.2- Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;

4.1.3- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

4.2– Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria FMSPDF.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 12110000, 12140000.

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

39



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

8.1– Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, no Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

8.2– No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos os materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

8.2.1– com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

8.3– Caso aconteça à devolução de qualquer material a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na clausula nona deste Contrato.

8.4– Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

**CLAUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1- As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1– Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1- atraso injustificado na entrega dos materiais;

9.1.1.2– entregar materiais com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

9.1.1.3- entregar materiais desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2– Multa, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais):

9.1.2.1– atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2– recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3– descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3– Multa, no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais):

9.1.3.1– não efetuar a entrega dos materiais.

9.1.3.2– ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.4- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.4.1- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.4.2- Não manter a proposta após a adjudicação;

9.1.4.3– Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.4.4– Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.1.4.5– Cometer fraude na execução do Contrato;

9.1.4.6- Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

9.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.5.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.1.5.2 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.2- A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3- As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4- Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

**Unidade Orçamentária: 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE**

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000.

**Atividade: 10.302.0007.2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA**

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

**Atividade: 10.303.0007.2041 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

**Atividade: 10.301.0007.2089 – PAB - FIXO**

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

**Atividade: 10.302.0007.2093 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas**

41



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1– Dos encargos da CONTRATANTE:**

- 12.1.1- permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 12.1.2- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 12.1.3- impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 12.1.4- efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5- comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6– expedir as ordens de compra e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 12.1.7– fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 12.1.8- recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

**12.2- Dos Encargos da CONTRATADA:**

12.2.1– Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
<b>Total:</b>						

12.2.2-executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.3- ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.4- ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste contrato;

12.2.5- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

12.2.6- comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

12.2.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor - CPF n. [REDACTED], para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

14.1- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1- A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2- amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3- judicial nos termos da Legislação.

15.1.4- Ao **CONTRATANTE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1- O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3- A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4- A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6- O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8- O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

16.1- Fica eleito o Foro de PORTO DA FOLHA da Comarca de Porto da Folha/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto da Folha/Se, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_